

Parecer nº 17/FEAM/URA LM - CAT/2025

PROCESSO N° 2090.01.0002409/2025-09

Parecer nº 17/FEAM/URA LM - CAT/2025

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 108597202

| | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------------------|--------------|--------------------|
| PA COPAM SLA Nº: 1862/2024 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento | | |
| EMPREENDEDOR: | TREVO POSTO DE SERVIÇOS LTDA | CNPJ: | 01.245.727/0001-00 |
| EMPREENDIMENTO: | TREVO POSTO DE SERVIÇOS LTDA | CNPJ: | 01.245.727/0001-00 |
| MUNICÍPIO(S): | BOM JESUS DO AMPARO | ZONA: | RURAL |

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19° 45' 2,85"S Longitude 43° 28' 46,18"O

RECURSO HÍDRICO: Portaria de Outorga nº 1502730/2024, de 15/06/2024

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (Peso 1)

| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO | CLASSE/PORTE | PARÂMETRO |
|----------------|------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------|
| F-06-01-7 | Postos revendedores de combustíveis | 2 / P | Capacidade de Armazenagem = 90 m ³ |

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Douglas Willer Nunes de Oliveira Engenheiro Florestal | REGISTRO: CREA-MG 131657/D |
| | ART MG20243076560 |



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Almeida Cota, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon, Diretor (a)**, em 28/02/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108597202** e o código CRC **E6C4FFD9**.

Referência: Processo nº 2090.01.0002409/2025-09

SEI nº 108597202



Parecer nº 17/FEAM/URA LM - CAT/2025

O empreendimento **TREVO POSTO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 01.245.727/0001-00, atua na área de comércio varejista de combustíveis, exercendo sua atividade na Rodovia BR 381, km 399, Loja 03; zona rural do município de Bom Jesus do Amparo - MG.

Com o objetivo de regularizar a operação do posto, em 19/09/2024, foi formalizado, via SLA, o Processo Administrativo nº 1862/2024 para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento em fase de operação corretiva, é a atividade Posto Revendedor de Combustíveis, Código F-06-01-7, cuja capacidade de armazenagem é de 90 m³ (Classe 2, Porte P), que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (Peso 1).



Figura 01: Poligonal da ADA do empreendimento.

Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 27/02/2025).

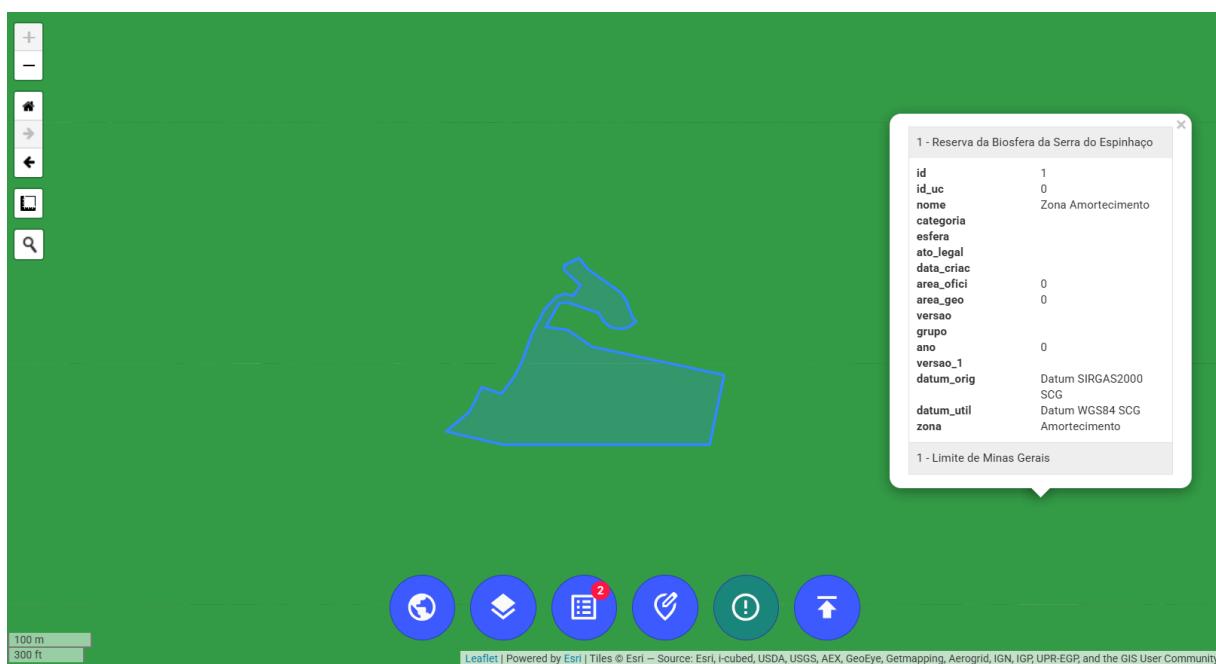


Figura 02: Poligonal da ADA do empreendimento inserida na Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.
Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 27/02/2025).

O empreendimento possuía Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 02467/2017 (PA nº 00969/2002/004/2017), de 25/04/2017, válida até 25/04/2021, para a atividade de posto revendedor, para uma capacidade de armazenamento de 90 m³.

Em consulta ao CAP em 27/02/2025, foram identificados os Autos de Infração – AI nº 330730/2024, de 01/03/2024 (códigos 106: operar sem licença e 305 A: suprir árvores isoladas) e AI nº 378434/2024, de 11/10/2024 (código 126: desrespeitar penalidade de suspensão ou embargo da atividade). Ambos os AI foram quitados.

O empreendedor informou, através de resposta de solicitação de informação complementar (Id. 139512, SLA), que está operando sua atividade, sendo lavrado o AI nº 235006/2025.

Em relação a supressão de 05 indivíduos arbóreos nativos foi apresentada a Autorização para Intervenção Ambiental – AIA nº 2100.01.0021145/2024-30.

A água utilizada no posto é proveniente de um poço artesiano regularizado pela Portaria de Outorga nº 1502730/2024, de 15/06/2024, válida pelo prazo de 10 anos, para fins de consumo humano, lavagens de pisos/equipamentos, serviços e lazer.

A área total do imóvel é de 57.035 m², a área construída é de 6.044 m² e a ADA é de 34.266 m² (3,43ha). O posto conta com a colaboração de 20 funcionários.



O posto possui as seguintes estruturas: pista de abastecimento, restaurante, lanchonete, sanitários, casa de peças, escritório, borracharia e troca de óleo, depósito de armazenamento de resíduos perigosos, estacionamento, dentre outras.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC é composto por 03 tanques bipartidos de 30 m³ (15/15), totalizando a capacidade de 90 m³. Também existe um tanque subterrâneo pleno de alumínio de 30 m³, utilizando para armazenar Arla.

O controle de estoque é automático e possui monitoramento intersticial automático.

O empreendimento possui 14 bombas para abastecimento dos veículos e 04 filtros de diesel dotado de *sumps* e localizados dentro da pista de abastecimento.

O posto realiza a atividade de troca de óleo de veículos e não realiza a lavagem de veículos. A área de troca de óleo possui piso impermeabilizado dotado de canaletas interligadas a uma caixa SAO.

A pista de abastecimento possui piso impermeável e é dotada de canaletas projetadas dentro da cobertura da pista.

O empreendimento possui AVCB nº PRJ20200329942, de 04/07/2022, válido até 04/07/2027. Será solicitada como condicionante apresentar a renovação do AVCB durante a vigência da licença ambiental.

Com relação a equipamentos e sistemas de controle, o empreendimento é dotado de válvulas de retenção (*Check Valves*) junto às bombas, proteção contra derramamento, câmara de acesso à boca de visita dos tanques, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, câmara de contenção de descarga (*Spill Containers*), dentre outros.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

As atividades desenvolvidas nos postos geram resíduos sólidos classificados como Resíduos Classe I (borra oleosa da caixa SAO, óleo queimado, embalagens, filtros e materiais contaminados com óleos e graxas) e resíduos Classe II (resíduos recicláveis, orgânicos e similares aos domésticos). Os resíduos Classe I são armazenados temporariamente em tambores, em um depósito coberto, com piso impermeabilizado e com placas de identificação. Posteriormente, são recolhidos e destinados pelas empresas GRI Coleta e Refil Resíduos. O óleo queimado é recolhido e destinado pela empresa Petrolub e a borra oleosa da caixa SAO pela empresa UMWELT. Os resíduos Classe II são depositados em lixeiras e recolhidos pela coleta municipal. Ressalta-se que os resíduos similares aos domésticos



(Classe II) que são gerados pelo posto deverão ser destinados para um Aterro Sanitário ou UTC licenciados.

Os efluentes líquidos gerados no posto possuem características oleosas e sanitárias. A pista de abastecimento possui canaletas de contenção dentro da projeção da cobertura, sendo que os efluentes oleosos gerados durante as lavagens dos pisos/equipamentos são direcionados para uma caixa SAO. Os efluentes sanitários gerados pelo posto são encaminhados para uma ETE. Ambos os efluentes, após o tratamento, têm lançamento em curso d'água.

Foi apresentado o Recibo Eletrônico de Protocolo nº 99397927, de 12/10/2024 Processo SEI nº 2090.01.0029597/2024-32 referente a entrega da Investigação Ambiental Preliminar (Documento SEI nº 99397927) à Gerência de Áreas Contaminadas - GAC/FEAM.

Foram apresentados os Testes de Estanqueidade (Janeiro/2021) elaborados pelo engenheiro de petróleo Guilherme Elias de Souza, CREA-MG nº 173571/D, ART MG20210012507, referentes aos tanques instalados, atestando que tanto os tanques quanto as bombas estão estanques.

Foram apresentados o “Plano de Manutenção e Inspeção de Equipamentos”, o “Plano de Resposta a Incidentes” e o “Programa de Treinamento Pessoal” elaborados pela engenheira de segurança do trabalho Giane Carla Von Dollinger, CREA-MG nº 132257/D, ART MG20232108402, MG20232221542 e MG20232426023, respectivamente.

Em relação ao critério locacional “está/estarão localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento no critério locacional em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer. O referido estudo foi elaborado pelo engenheiro florestal Douglas Willer Nunes Oliveira, CREA-MG 131657/D, ART MG20243076560.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **TREVO POSTO DE SERVIÇOS LTDA** para a atividade de “Posto revendedor de combustíveis”, no município de Bom Jesus do Amparo, pelo prazo de **06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



Quanto ao prazo de vigência da licença sugerido, conforme consulta ao CAP em 27/2/2025, verificaram-se dois autos de infração lavrados em desfavor do empreendedor (CNPJ 01.245.727/0001-00), com situação “quitado”, conforme descrito a seguir:

1 – AI nº 330730/2024: infrações tipificadas pelos códigos 106 e 305, ambas gravíssimas; auto quitado em 26/6/2024;

2 – AI nº 378434/2024: infração tipificada pelo código 126, também gravíssima; auto quitado em 27/12/2024.

Assim, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do Art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a licença em tela terá seu prazo reduzido para 6 anos.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base unicamente nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme *Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da URA.*



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “TREVO POSTO DE SERVIÇOS LTDA”

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |
| 02 | Apresentar o Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste. | Conforme os prazos estipulados na DN COPAM nº 108/2007 |
| 03 | Apresentar, <u>anualmente, todo mês de JANEIRO</u> , à URA LM, Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa especializada ou profissional habilitado, acompanhado de sua respectiva ART. | Durante a vigência da licença |
| 04 | Apresentar, <u>anualmente, todo mês de JANEIRO</u> , à URA LM, relatório fotográfico (com fotos datadas) da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última. | Durante a vigência da licença |
| 05 | Apresentar a renovação do AVCB. | Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença. |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “TREVO POSTO DE SERVIÇOS LTDA”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

| RESÍDUO | | | | TRANSPORTADOR | | DESTINAÇÃO FINAL | | QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre) | | | OBS. | | |
|------------------------------------------------|--------|--------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|----------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|-----------------------|--|
| Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Tecnologia (*) | Destinador / Empresa responsável | Razão social | Endereço completo | Quantidade Destinada | Quantidade Gerada | Quantidade Armazenada | |
| | | | | | | | | | | | | | |

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Entrada (Ponto 01) e Saída (Ponto 02) da caixa Separadora de Água e Óleo - SAO | Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais. | <u>Semestral</u> |
| Entrada e Saída do Sistema de Tratamento de Esgoto | Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais. | <u>Semestral</u> |

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de JANEIRO, à URA LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.